

LEI Nº 670 DE 26.10.85

AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

A Câmara Municipal de Picos autoriza e eu, Prefeito Municipal, ponho a seguir a seguir a seguir.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes obras em 1986, na forma da legislação vigente.

Contribuição e inauguração do arco municipal	200.000.000
Contribuição de iluminação	100.000.000
Contribuição de saneamento	900.000.000
Contribuição de saneamento	100.000.000
Contribuição de saneamento	300.000.000
Contribuição de saneamento	500.000.000
Contribuição de saneamento para a construção de uma casa de cultura	300.000.000
Contribuição do prédio municipal	100.000.000
Contribuição e ampliação do Serviço de Água nos bairros	50.000.000
Contribuição e ampliação do Serviço de Saneamento	450.000.000
Contribuição de obras de saúde com ênfase em tuberculose, sífilis, leishmaniose e zoonoses	320.000.000
Contribuição de obras de saneamento	400.000.000
Contribuição e inauguração de jardins públicos	300.000.000
Contribuição de obras de saneamento: manutenção da rede de esgoto, saneamento, 9 de março, 29 de julho e o Distrito	200.000.000

Construção de Sala de Trabalho da Comarca	400.000.000
Construção de Quilómetros de rede de esgotos	300.000.000
Complementação do Bairro da Cidade	200.000.000
Implantação do Serviço de Especificidade	300.000.000
Manutenção da Zona Suburbana	190.000.000
Construção e Implantação do Mercado	100.000.000
Manutenção e conservação de Estradas, pontes e muros	503.200.000

Art. 2.ª - A Câmara Municipal autorizada a adquirir, permutar e ou alienar, em 1986, automoveis e veículos terrestres e marítimos para os serviços municipais, bem como móveis, máquinas e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços de administração na forma da legislação que reger a espécie.

Art. 3.ª - O orçamento para 1986 consignará dotação necessária ao cumprimento desta Lei.

Art. 4.ª - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a 1.ª (primeira) de Janeiro de 1986.

Requisita municipal de cinco meses, a contar do dia do mês de Outubro de cada ano, e o mês de Maio (1985)

~~Sebastião Fernandes Barbosa~~
 = SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
 PREFEITO MUNICIPAL